



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 97/2026

EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.326, de 6 de agosto de 2024, que dispõe sobre a implantação de sinalização com Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em órgãos e espaços públicos municipais, com o intuito de disponibilizar informações ao cidadão.

AUTOR: CLAUDEMIR ZANCO - PL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17/04/2026

RELATOR: EDUARDO ALBANI DALA COSTA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria do ilustre Vereador Claudemir Zanco, que visa Acrescentar dispositivo à Lei nº 6.326, de 6 de agosto de 2024, que dispõe sobre a implantação de sinalização com Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em órgãos e espaços públicos municipais, com o intuito de disponibilizar informações ao cidadão.

O proponente em justificativa, argumenta que busca aperfeiçoar a norma vigente, com vistas a ampliar a transparência e o controle social sobre os contratos de locação firmados pela Administração Pública no Município de Pato Branco. Para tanto, estabelece a divulgação de informações essenciais, como valores, prazos e justificativas contratuais, por meio da afixação de placas informativas nos imóveis locados, associadas ao uso de QR Code para acesso integral aos contratos e demais dados pertinentes.





Argumenta ainda que a medida busca fortalecer a transparência ativa, facilitar a fiscalização pela população, prevenir irregularidades e promover maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos

Por fim afirma trata-se de iniciativa de elevado interesse público, que contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições.

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis em seu art. 126-A, a proposição passou pelo crivo do Departamento Legislativo, onde através da análise da analista Legislativo, que após fazer correções, adequações e apontamentos voltados à técnica legislativa, a mesma apontou pertinência legal e regimental para o trâmite matéria.

Em seu Parecer Jurídico, o competente Procurador Jurídico desta Casa de Leis, em parecer exarado, após fazer apontamentos e considerações, entende que a matéria encontra pleno respaldo legal a sua tramitação.

Não se vislumbra vício de iniciativa, como bem pontuou no Exame Preliminar a competente analista Legislativa em suas considerações.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL..**





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, os vereadores Claudemir Zanco - PL, Diogo Domingo Grando -PRD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, com a ausência do vereador Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 97/2026.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIOGO DOMINGOS GRANDO, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F7C0-CC3D-F3DD-85F0> e informe o código F7C0-CC3D-F3DD-85F0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7C0-CC3D-F3DD-85F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 25/05/2026 15:51:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/05/2026 15:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 25/05/2026 16:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/05/2026 16:20:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 26/05/2026 14:32:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F7C0-CC3D-F3DD-85F0>